



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA), PREDITIVA, CORRETIVA (SERVIÇOS EVENTUAIS) E PEQUENAS REFORMAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DOS FÓRUMS E CARTÓRIOS ELEITORAIS, BEM COMO NOS ALMOXARIFADOS, ARQUIVOS, POSTOS DE ATENDIMENTO E POLOS TEMPORÁRIOS, DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E A EMPRESA PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º [05.967.350/0001-45](#), doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **PH PROJETOS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [06.068.901/0001-00](#), com sede na Avenida Boulevard Conde dos Arcos, n.º 226, Qd. 31, Lt. 05, Goiania II CEP: [74.663-130](#), **Goiânia - GO**, telefone n.º (062) [8250-6767 / 98293-0146 / 98155-1390](#), e-mail phengenhariago@gmail.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Paulo Henrique Carvalho Alves**, portador da Carteira de Identidade n.º [2481887 SSP-BA](#), inscrito no CPF/MF sob n.º [339.608.875-15](#), resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2023**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 17/2023**, consoante Processo (SEI) n.º 0020344-79.2021.6.05.8000 e 0000040-54.2024.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 054/2023, com a inclusão dos custos com motorista na rubrica "deslocamentos", consoante nova estimativa estabelecida no Anexo H do Termo de Referência (Anexo).
2. O valor total do reequilíbrio econômico-financeiro importa em **R\$ 122.709,19** (cento e vinte e dois mil, setecentos e nove reais e dezenove centavos);
3. Com isso, o valor total do contrato modifica-se para **R\$ 1.960.034,04** (um milhão, novecentos e sessenta mil, trinta e quatro reais e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE VALORES	DESCONTO OFERTADO	BDI OFERTADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO (preços com BDI + desconto)	
3	REGIÃO/ÁREA 3 – SEDE: SEABRA				
	Valor máximo estimado para serviços de manutenção preventiva em 24 meses (custo SINAPI, sem BDI)	R\$ 75.000,00	13%	29,06%	R\$ 84.211,65
	Valor máximo estimado para serviços de manutenção corretiva em 24 meses (custo SINAPI, sem BDI)	R\$ 316.367,90	13%	29,06%	R\$ 355.224,84
	Valor máximo estimado para deslocamento e diárias em 24 meses (custo sem BDI)	R\$ 137.390,08	0%	29,06%	R\$ 177.315,64
	TOTAL			616.752,13	
4	REGIÃO/ÁREA 4 – SEDE: BOM JESUS DA LAPA				
	Valor máximo estimado para serviços de manutenção preventiva em 24 meses (custo SINAPI, sem BDI)	R\$ 106.000,00	13%	29,06%	R\$ 119.019,13
	Valor máximo estimado para serviços de manutenção corretiva em 24 meses (custo SINAPI, sem BDI)	R\$ 348.332,54	13%	29,06%	R\$ 391.115,44
	Valor máximo estimado para deslocamento e diárias em 24 meses (custo sem BDI)	R\$ 154.939,30	0%	29,06%	R\$ 199.964,66
	TOTAL			710.099,23	
6	REGIÃO/ÁREA 6 – SEDE: EUNÁPOLIS				
	Valor máximo estimado para serviços de manutenção preventiva em 24 meses (custo SINAPI, sem BDI)	R\$ 90.000,00	13%	29,06%	R\$ 101.053,98

LOTE	ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE VALORES		DESCONTO OFERTADO	BDI OFERTADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO (preços com BDI + desconto)
	Valor máximo estimado para serviços de manutenção corretiva em 24 meses (custo SINAPI, sem BDI)	R\$ 364.749,54	13%	29,06%	R\$ 409.548,81
	Valor máximo estimado para deslocamento e diárias em 24 meses (custo sem BDI)	R\$ 94.979,00	0%	29,06%	R\$ 122.579,90
	TOTAL				633.182,69
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 1.960.034,04

CLÁUSULA SEGUNDA

1. As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas pela Nota de Empenho n.º 2024NE000180 (Área 3), 2024NE000183 (Área 4) e 2024NE000169 (Área 6) e 2024NE001046 (Área 3), 2024NE001047 (Área 4) e 2024NE001048 (Área 6), referentes à débito de exercícios anteriores (DEA), emitidas em 10 de junho de 2024 por conta do elemento 3.33.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e 3.33.90.92.39 - Débito de Exercício Anterior - Outros Serviços de Terceiros - PJ, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia”, do Programa de “Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, II, *d*, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.
2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXO

ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA COM DESLOCAMENTO

Doc. SEI nº 2793902



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Carvalho Alves, Usuário Externo**, em 13/06/2024, às 15:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 14/06/2024, às 09:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2865024** e o código CRC **787300A6**.

0000040-54.2024.6.05.8000

2865024v4